



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO TRT18 SCR 1/2025

Recomenda aos juízes de primeiro grau deste E. Tribunal a observância do art. 11 da Resolução CSJT 377/2024 nos casos de o trabalhador e/ou de o empregador estarem desacompanhados de advogado na mediação pré-processual.

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que foi tratado e deliberado, no PROAD 20892/2024, pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), no item 8 da respectiva ata de reunião, sobre a eventual necessidade de indicação de advogado em reclamação pré-processual; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Resolução CSJT 377/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendo aos Excelentíssimos Juízes de 1º Grau deste E. Tribunal que observem o disposto no art. 11 da Resolução CSJT 377/2024, cujo teor trata dos casos de o trabalhador e/ou de o empregador estarem desacompanhados de advogado na mediação pré-processual.

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

Goiânia, março de 2025.

Desembargadora Iara Teixeira Rios
Corregedora do TRT da 18ª Região